



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

PROCESSO Nº 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertioga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga/MG, e a empresa **MARCIO ALVES DO NASCIMENTO 72191163653**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.488.477/0001-40, sediada à Rua Pedro Fagundes Miranda, n.º132, Bairro Areão, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual portador de CPF n.º 721.911.636-53, RG n.º M-4.782.275, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º. 010/2022, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha 13 (TREZE), somando a quantia de 09 (nove) quilômetros diários, perfazendo o total de 1.674 (mil e seiscentos e setenta e quatro reais) quilômetros totais, considerando os 186 (cento e oitenta e seis) dias letivos no ano de 2022, considerando o início em 07 de março de 2022, por acordo entre as partes e conforme ART. 65 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

2.2 – O acréscimo acima descrito representa um aumento de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) diários, somando ao valor final da linha a quantia supra de R\$12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.39.00.2.05.02.12.362.0003.2.0034 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO MEDIO.

3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 - TRANSPORTE DE QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertioga, 07 de março de 2022.

Ricardo Marcelo C. de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CPF nº. 330.162.406-53

Marcio Alves do Nascimento

MARCIO ALVES DO NASCIMENTO 72191163653
CNPJ nº. 29.488.477/0001-40
CPF nº. 721.911.636-53

TESTEMUNHAS 01: *BR/ead*

CPF: 119.009.920-81

TESTEMUNHAS 02: *[assinatura]*

CPF: 102.639.436-82